SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA E REGIÃO
RUA FRANCISCO FERREIRA LEÃO, 90 – VILA LEÃO – SOROCABA/SP
TELEFONE 3222-5783

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL AOS PROFESSORES NÃO SINDICALIZADOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A DATA BASE 2025

O **SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA**, cuja base territorial abrange as cidades de Alambari, Alumínio, Angatuba, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bofete, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Capela do Alto, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Mairinque, Nova Campina, Paranapanema, Piedade, Pilar do Sul, Porangaba, Quadra, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquaritinga, Taquarivaí, Tatuí, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim, faz saber que a nova Convenção Coletiva foi firmada e, conforme deliberado em assembleia realizada no dia 26 de abril de 2025, às 09 horas e, para cumprimento do acordão proferido no julgamento do ARE 1018459 (Tema 935 da Repercussão Geral), a contribuição assistencial, relativa à data base de 2025, será de 5%, em cinco parcelas mensais de 1% cada, descontadas dos professores da educação básica não sindicalizados, após o término do prazo de oposição à contribuição assistencial. Ao não associado que pretender exercer o seu direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial, relativa à data base de 2025, terá que fazê-lo no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, o obrigatoriamente através de carta escrita contendo nome, o número do CPF/MF, o endereço de e-mail (não corporativo) e o número do telefone celular do PROFESSOR, além do nome e do CNPJ/MF do Estabelecimento de Ensino empregador, em 03 (três) vias idênticas, uma para ser entregue ao Sindicato, outra protocolada junto ao seu empregador e uma ficará com o professor como confirmação de protocolo, de modo individual, pessoalmente na sede do Sindicato, sito na Rua Francisco Ferreira Leão, n. 90, Vila Leão, Sorocaba/SP, ou por meio de carta registrada individual, encaminhada ao Sindicato, contendo nome, o número do CPF/MF, o endereço de e-mail (não corporativo) e o número do telefone celular do PROFESSOR, além do nome e do CNPJ/MF do Estabelecimento de Ensino empregador, com cópia ao Empregador, ressaltando o cumprimento total á Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Sorocaba, 29 de abril de 2025.

MARA KITAMURA
Diretor-Presidente